



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.078, DE 25 DE JULHO DE 2014.

Institui o Comitê Municipal da Balada Segura.

A Prefeita Municipal em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

- o disposto na Lei Federal n.º 9.503/08, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- o disposto na Lei Estadual n.º 13.963/2012, que institui a Operação Balada Segura;
- a Década de Ação pela Segurança no Trânsito, instituído pela ONU, por solicitação da OMS;
- a adesão deste Município à Política Pública Balada Segura, desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RS,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Comitê Municipal da Balada Segura, tendo como objetivo principal desenvolver ações de mobilização comunitária, comunicação social e educação para o trânsito, por meio de planejamento, coordenação e promoção da articulação de esforços da sociedade civil, Governo Municipal e Governo Estadual para promoção da Balada Segura, com foco no comportamento seguro e em especial no combate à alcoolemia no trânsito.

Art. 2.º O Comitê Municipal da Balada Segura será constituído pelo Pleno e pela Coordenação Executiva.

Art. 3.º O Pleno será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos públicos e organizações da sociedade civil:

- I – Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RS);
- II – Setor Municipal de Trânsito;
- III – Secretaria Municipal de Educação;
- IV- Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Setor Municipal de Comunicação;
- VI – Secretaria Estadual de Educação (CRE);
- VII – Câmara Municipal de Vereadores;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

VIII – Credenciados do DETRAN/RS (CFC, CRVA, CRD, CDV, FPT e Despachantes);

IX – Entidades da sociedade civil organizada, ligadas às áreas da educação, comércio e movimentos e entidades populares;

X – Clubes de serviço;

XI- Instituições religiosas;

XII – Profissionais de notório saber em matéria de prevenção à violência;

XIII – Personalidades que se destacaram na mobilização pelo combate à violência no trânsito.

Parágrafo único. As indicações para a composição do pleno do Comitê serão feitas pelos respectivos órgãos e entidades acima elencadas, e designados/as mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4.º Compete ao Pleno do Comitê Municipal da Balada Segura:

I - realizar análise estatística para realização do objeto do Comitê;

II - acompanhar a implantação da Balada Segura no Município e propor medidas, quando necessário;

III - promover atividades de educação para o trânsito;

IV - mobilizar, sensibilizar e divulgar à comunidade a temática do trânsito seguro e sua real importância;

V - incentivar e colaborar para realização de eventos de conscientização para a temática objeto do Comitê;

VI - pesquisar a opinião da comunidade sobre o tema e prioridades na atuação, detectando o interesse público e possibilidades de abordagem.

Art. 5.º O Pleno do Comitê Municipal da Balada Segura deverá realizar eventos de Blitz Educativa, respeitando as quantidades mínimas estabelecidas em convênio.

Parágrafo único. Durante a Semana Nacional de Trânsito, o Comitê realizará atividades em consonância com a temática proposta, devendo encaminhar a programação ao Detran/RS com, no mínimo, duas semanas de antecedência.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 6.º A Coordenação Executiva do Comitê será composta de no mínimo 7 (sete) e no máximo 12 (doze) membros, dentre os representantes titulares do seu pleno, contendo em sua composição, obrigatoriamente:

- I - representante do DETRAN-RS;
- II- representante da Administração Pública Municipal, indicado pelo Prefeito;
- III- representante do Setor Municipal de Comunicação;
- IV- representante da Sociedade Civil, da área da Educação;
- V - representante da Sociedade Civil, da área do Comércio;
- VI- representante da Sociedade Civil, da área dos Movimentos Sociais;
- VII- representante dos credenciados do DETRAN-RS.

§ 1.º A Coordenação Geral do Comitê Municipal da Balada Segura será exercida pelo Coordenador Regional da Balada Segura do DETRAN-RS.

§ 2.º A Coordenação Operacional do Comitê Municipal da Balada Segura será exercida por representante da Administração Pública Municipal, indicado pelo Prefeito.

§ 3.º A Coordenação Executiva do Comitê se reunirá, no mínimo, a cada 15 (quinze) dias, podendo convidar outras representações para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 7.º Compete à Coordenação Executiva do Comitê Municipal da Balada Segura:

- I - propor políticas de parceria entre o Governo Municipal, Governo Estadual e a sociedade civil visando a promoção de ações articuladas na prevenção da violência no trânsito;
- II - desenvolver estudos, pesquisas e estratégias para o enfrentamento da violência no trânsito;
- III – enviar, periodicamente, ao órgão de trânsito municipal, relatório padrão dos projetos e ações desenvolvidas;
- IV - viabilizar e acompanhar acordos de cooperação institucional, que objetivem o alcance das ações preventivas;
- V - contribuir na formulação de indicadores e de instrumentos de monitoramento e avaliação das ações de educação para o trânsito desenvolvidas no Município;
- VI - contribuir para o alcance dos objetivos e metas do convênio através de cooperação técnica entre os participantes.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Art. 8.º O mandato dos membros do Pleno, bem como da Coordenação Executiva, será de um ano, permitida a recondução, desde que tenham participado de no mínimo trinta por cento dos eventos realizados no período do mandato.

Art. 9.º A função de integrante do Comitê Municipal da Balada Segura será considerada prestação de serviço relevante, não remunerada.

Art. 10. O Comitê terá a sua disposição assessoria técnica do Órgão de Trânsito Municipal e do DETRAN/RS.

Art. 11. O Comitê terá seu funcionamento regulado por um regimento interno aprovado por seus integrantes e homologado pelo Órgão Municipal de Trânsito e pelo DETRAN/RS, onde os mesmos terão poder de veto a artigo(s) que não esteja(m) em consonância com os objetivos e diretrizes da Balada Segura.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2014.

Ana Lucia Silveira de Oliveira,
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração